



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001/2025 – PL 028/2025

Autor: Vereador Aldair Alves Clemente.

EMENTA: CORRIGE ERRO MATERIAL NO ART. 6º DO PROJETO DE LEI Nº 028/2025, SUBSTITUINDO A EXPRESSÃO “LEI COMPLEMENTAR” POR “LEI ORDINÁRIA”.

TEXTO DA EMENDA:

No art. 6º do Projeto de Lei nº 028/2025, onde se lê:

“As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente (...)”

Leia-se:

“As despesas decorrentes desta lei ordinária correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente (...)”

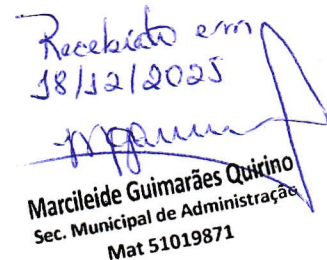
JUSTIFICATIVA:

A presente emenda de redação tem por finalidade sanar erro material constante no art. 6º do Projeto de Lei nº 028/2025, que, embora se trate de projeto de lei ordinária, faz menção indevida a lei complementar.

A correção assegura coerência terminológica, adequação à espécie normativa correta e observância da técnica legislativa, sem alteração do mérito da proposição.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, 17 de dezembro de 2025.


Aldair Alves Clemente
Vereador

Recebido em
18/12/2025

Marcileide Guimarães Quirino
Sec. Municipal de Administração
Mat 51019871